



UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE GONDOMAR (S. COSME) VALBOM E JOVIM

EDITAL

Notificação para limpeza e desmatção de terreno

Proc. nº TR049/2025

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica **Fernando Manuel dos Santos Neves**, com último domicílio conhecido em **Rua Rosária Martins Alves, nº 121, 4510-652 Fânzeres**, para no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza e desmatção do referido terreno e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Sucede que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia **08/05/2025**, o terreno localizado na **Lateral Dir. Traseiras do nº 225 da Travessa do Outeiro**, na Freguesia de **Gondomar (S. Cosme)**, concelho de **Gondomar**, propriedade de V.ª Ex.ª, se encontrava com **vegetação excessiva**, designadamente **silvado e vegetação densa superior a 50 cm**, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo, bem como auto de vistoria.

Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma **coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros**.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado(a) desde já, que esta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, pelo período de **10 dias úteis**, a ocorrer a partir do 11º dia útil da afixação do presente Edital, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se estimam no valor de **3.000,00€ (Três mil euros)**

No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado(a) que tem o prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, nº 477 – 4420-435 Valbom GDM.

Para constar e devidos efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional (página eletrónica) da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, bem como no terreno propriedade da notificada.

E eu _____ (Dr. Arnaldo Fernandes) Técnico Superior o subscrevo.

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, 24 de Julho de 2025.

Por Delegação (1) do Município de Gondomar

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

1. Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.